



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.407/2022 DE 28/06/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 075/2022 DE 20/06/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação – 04

Unidade Orçamentária – Secretaria da Educação - Recursos MDE – 01

3.3.90.39.00.00.00.00.0020/2165 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica....R\$ 1.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação – 04

Unidade Orçamentária – Secretaria da Educação - Recursos MDE – 01

4.4.90.52.00.00.00.00.0020/2165 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 28 de junho de 2022.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 28/06/2022

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional suplementar na área da educação para fins de readequação orçamentária visando cobrir as demandas da secretaria.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal